



LEI Nº 3.319 /10, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpir@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Enviada: 15/04/10
Protocolo 161/10
Registra nº 15/04/10
Ao pleito nº 15/04/10

"Faz desafetação da área de terreno que indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada área pública municipal localizada na Quadra 40, Bairro Jardim Marata, passando sua categoria de bem de uso comum para a de bem dominial, como se segue: limites e confrontações: limites e confrontações: 146,86m de frente para a Rua José Paranhos (antiga JM-23); 174,00m de fundos para área pública municipal (Jardim Botânico da *Matta Teixeira*); 67,40m mais 30,11m pelo lado direito com a Rua Sebastiana Medeiros da Silva (antiga JM-25) e com a Rua JM-22, e 96,00m mais 26,00m mais 78,33m pelo lado esquerdo com a Rua Reduzino Saeta (antiga JM-26) e com as residências de Omitair Antônio Araújo Borges (lote nº 01) e José Raimundo de Oliveira (Lote nº 07), totalizando 21.803,00 m² (vinte e um mil, oitocentos e três metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área desafetada por força do artigo anterior à Associação Profissional dos Empregados Ferroviários de GO e do DF – ASPROFERGO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.249.491/0001-68, utilizada para a construção de sua sede social, já edificada e em funcionamento regular.

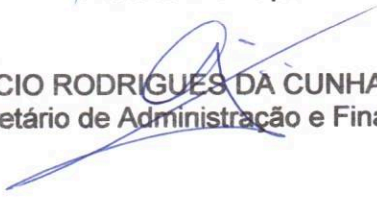
Art. 3º - Ficam referendados e convalidados os atos praticados anteriormente à vigência desta Lei, especialmente os que o foram nos termos da Lei nº 1.792, de 30 de maio de 1989.

Art. 4º - Ficam revogadas a Lei nº 1.792, de 30 de maio de 1989, e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 12 de março de 2010.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 12 / 03 / 2010
